**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 029/SCI-AP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTE AOS PROCESSOS DE ADMISSÃO ALUSIVOS AO MÊS DE JULHO DE 2018.**

O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tangará da Serra solicitou parecer referente às contratações realizadas no mês de Julho de 2018, conforme o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Nome**  | **Cargo** | **Símbolo** | **Decreto** |
| 1 | João Ramão Aguilar | Assessor Parlamentar II | DA-IV | 916/18 |

Em atendimento a Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atestamos, baseando-nos na análise dos documentos juntados ao pedido, que o servidor discriminado no quadro acima:

1. Preenche todos os requisitos básicos para investidura em cargo de livre nomeação e exoneração, apresentando toda a documentação exigida;
2. A despesa de gastos com pessoal após a contratação do servidor citado não ultrapassará o limite fixado;
3. O servidor iniciará suas atividades após a publicação do Decreto de Nomeação em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei 006/94.

Analisando, o aspecto orçamentário e financeiro, apuramos que a Câmara Municipal atende aos limites impostos constitucionalmente, e a dotação orçamentária correspondente tem saldo suficiente para o importe dos gastos.

 Sendo assim, concluímos que o processo de admissão/demissão referente ao mês de Julho de 2018, preenche todos os requisitos legais e orçamentários exigidos pela Administração Pública até o presente momento.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 19 de Julho de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**